

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

REITORIA

Reitor da UFSCar

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho

Vice-Reitor

Prof. Dr. Pedro Manoel Galetti Junior

Pró-Reitor de Pós-Graduação

Prof. Dr. Bernardo Arantes do Nascimento Teixeira

Diretor do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia

Prof. Dr. Paulo Antonio Silvani Caetano

**COMISSÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM ENGENHARIA QUÍMICA (CPG-EQ)**

Prof. Dr. Roberto de Campos Giordano	(Coordenador)
Prof. Dr. José Maria Corrêa Bueno	(Vice-Coodenador)
Prof. Dr. Alberto Colli Badino Junior	(Representante Docente)
Prof. Dr. José Mansur Assaf	(Representante Docente)
Prof. Dr. Antonio José Gonçalves da Cruz	(Suplente Representante Docente)
D.Sc. Diogo Gontijo Borges	(Representante Discente)
D.Sc. Patrícia Brígida Faustino	(Suplente Representante Discente)
Raquel Ferreira dos Santos Diniz	(Secretária)

SUMÁRIO

1. Processos seletivos para os Cursos de Mestrado e Doutorado	4
1.1. Momentos de ingresso	4
1.2. Curso de Mestrado (regras de pontuação)	4
1.2.1. <i>Processo de seletivo para ingresso de meio de ano (agosto)</i>	7
1.3. Curso de Doutorado (regras de pontuação)	7
1.3.1. <i>Etapa eliminatória</i>	7
1.3.2. <i>Etapa classificatória</i>	7
1.3.3. <i>Prazos de inscrição no Curso de Doutorado</i>	9
2. Atribuição de bolsas	9
2.1. Mestrado	9
2.2. Doutorado	10
2.3. Casos Excepcionais	11
3. Prazos de Qualificação e Defesa	12
3.1. Exame de Qualificação de Mestrado	12
3.2. Acompanhamento da Tese de Doutorado	12
3.3. Prorrogação de Prazos de Defesas de Mestrado ou Doutorado	14
3.4. Prazo para alteração de conceito “I” (Incompleto)	17
4. Doutorado Direto	14
5. Mudança de Nível de Mestrado para Doutorado	15
6. Complementação do Período de Bolsa FAPESP, PROCAD ou Similar para os Alunos de Doutorado	16
7. Participação de Pós-graduandos do PPGEQ como docentes, tutores ou Monitores em outros cursos	16
8. Regras de Credenciamento	17
8.1. Credenciamento	17

NORMAS INTERNAS - PPGEQ

1. Processos seletivos para os Cursos de Mestrado e Doutorado

1.1. Momentos de ingresso

A critério do PPGEQ, poderão ser realizados dois processos de seleção por ano para ingresso nos cursos de mestrado e doutorado. O primeiro com prazo de inscrição até a última sexta-feira do mês de novembro para ingresso em março do ano subsequente, definido como ingresso de início de ano. O segundo processo de seleção admitirá inscrições até a última sexta-feira de junho para ingresso em agosto subsequente, definido como ingresso de meio de ano.

As regras de pontuação para classificação dos candidatos a ingresso nos cursos de mestrado e doutorado estão definidas nos itens subsequentes.

As bolsas serão atribuídas de acordo com a disponibilidade, definida pela Comissão do PPGEQ, sendo a atribuição definida pela ordem de classificação dos candidatos.

1.2. Curso de Mestrado (regras de pontuação)

O critério utilizado na classificação dos candidatos ao Curso de Mestrado do PPGEQ baseia-se na pontuação obtida em análise classificatória, de acordo com a Equação 1:

$$\text{Pontuação} = [(N-5) \cdot D/10 + x \cdot E + Tg + IC + DC + \text{Pub}/2] / 2 \quad (1)$$

onde:

N : média geral das notas obtidas pelo candidato nas disciplinas do curso de graduação de origem. Caso o histórico escolar do candidato, oferecido pela instituição de origem, não forneça esta informação, a média geral deve ser calculada como sendo a média aritmética, de acordo com a Equação 2:

$$N = \frac{\sum_{i=1}^n N_i}{n} \quad (2)$$

N_i : nota obtida na disciplina i

n : número de disciplinas cursadas pelo candidato no curso de graduação de origem

D : número mínimo de semestres para conclusão do curso de graduação de origem do candidato (Exs: Engenharias: 10 semestres, Licenciaturas e Bacharelados: 8 semestres).

E : índice atribuído ao curso de origem do candidato de acordo com o Guia do Estudante, onde o valor de E será igual ao número de estrelas atribuído ao curso. Cursos não avaliados pelo Guia do Estudante terão índice **E=2,0** se forem de EQ (público ou privado) ou de instituição pública (qualquer curso). Os demais cursos não avaliados terão índice **E=1,0**.

x : índice atribuído ao tipo curso:

- se curso de Engenharia Química: **x = 1,0**
- se outros cursos de Engenharia: **x = 0,8**
- se curso da área de ciências exatas e tecnologia: **x = 0,5**
- se outros cursos: **x = 0**

Tg : número de semestres decorridos para a conclusão do curso de graduação de origem pelo candidato.

Para candidatos oriundos de cursos de Engenharia:

- até 10 semestres: $Tg = 1,5$
- de 11 a 12 semestres: $Tg = 1,0$
- acima de 12 semestres: $Tg = 0$

Para candidatos oriundos de cursos como Licenciatura ou Bacharelado em Física, Matemática, Química ou de outros cursos de Ciências Exatas e Tecnologia:

- até 8 semestres: $Tg = 1,5$
- de 9 a 10 semestres: $Tg = 1,0$
- acima de 10 semestres: $Tg = 0$

IC : iniciação à pesquisa

- caso o candidato tenha realizado pesquisa em programa de iniciação científica **devidamente comprovada** na documentação de inscrição encaminhada ao PPGEQ-UFSCar, $IC = 2,0$
- caso contrário: $IC = 0$

DC : disciplinas cursadas

Caso o candidato tenha cursado disciplinas do PPGEQ como aluno(a) regular ou especial nos dois semestres anteriores, e tenha obtido conceitos A ou B, o valor de **DC** será calculado pela Equação 3:

$$\mathbf{DC = 0,5 \times NDC} \quad (3)$$

Onde NDC é o número de disciplinas cursadas

Pub : índice de publicações do candidato, dado pela Equação 4:

$$\mathbf{Pub = (4 \cdot PI + 2,5 \cdot PN + 2,5 \cdot AI + 1,25 \cdot AN + 1,25 \cdot RI + 0,5 \cdot RN)} \quad (4)$$

PI : número de publicações em periódicos internacionais

PN : número de publicações em periódicos nacionais

AI : número de participações em congressos internacionais com apresentação de pelo menos um trabalho completo publicado em anais

AN : número de participações em congressos nacionais com apresentação de pelo menos um trabalho completo publicado em anais

RI : número de participações em congressos internacionais com apresentação de pelo menos um trabalho publicado em anais de resumos

RN : número de participações em congressos nacionais com apresentação de pelo menos um trabalho publicado em anais de resumos

Obs1: serão consideradas apenas publicações devidamente comprovadas a partir de documentação enviada ao PPGEQ no ato da inscrição.

Obs2: as publicações do tipo PI e PN serão divididas pelo número de autores, exceto quando o candidato for o autor principal.

Obs3: nas publicações dos tipos AI, AN, RI e RN, só serão contabilizadas aquelas que o candidato for o autor principal.

Obs4: autoria e co-autoria em patentes, livros e capítulos de livros serão contabilizadas com PN.

Critério de desempate:

No caso de empate, será melhor classificado o candidato que obtiver maior pontuação no índice de publicações (Pub), de acordo com a seguinte ordem: PI, PN, AI, AN, RI e RN.

1.2.1. Processo de seletivo para ingresso de meio de ano (agosto)

A realização do processo de seletivo para inscrições no Curso de Mestrado será condicionada à disponibilidade de bolsas e de vagas e será deliberada pelo CPG-EQ.

A não realização do processo seletivo não impede a matrícula de alunos especiais em disciplinas específicas, de acordo com a disponibilidade de vagas.

1.3. Curso de Doutorado (regras de pontuação)

O critério utilizado na classificação dos candidatos ao Curso de doutorado do PPGEQ constitui-se em duas etapas: 1) etapa eliminatória; 2) etapa classificatória

1.3.1. Etapa eliminatória

Serão eliminados todos os candidatos que não apresentarem:

- a) pelo menos um artigo completo publicado ou aceito para publicação em anais de congresso nacional (ou outra publicação de maior pontuação), incluindo em meio eletrônico, devidamente comprovado; ou
- b) a pontuação mínima 1,0 (um) na etapa classificatória descrita abaixo.

1.3.2. Etapa classificatória

A classificação daqueles aprovados na etapa eliminatória será baseada na pontuação obtida de acordo com a Equação 5:

$$\text{Pontuação} = [PPI + PPN + PAI + PAN + (PRI + PRN) / (\sum PRI + 1) + PPat + POIC] / AM + (PDisc \times AvCapes) / 3,0 \quad (5)$$

onde:

$$PPI = PI \times 30$$

$$PPN = PN \times 20$$

$$PAI = AI \times 10$$

$$PAN = AN \times 5$$

$$PRI = RI \times 2$$

$$PRN = RN \times 1$$

$$PPat = Pat \times 20$$

$$POIC = OIC \times 15$$

$$PDisc = Disc$$

AM – coeficiente dado por:

(número de meses após matrícula no mestrado)/(12 + 1)

AvCapes – conceito do mestrado junto à CAPES

sendo:

PI – número de publicações em periódicos internacionais A (B=0,7A; C=0,5A)

PN – número de publicações em periódicos nacionais A (B=0,7A; C=0,5A)

AI – número de publicações completas em anais de eventos internacionais A (B=0,7A; C=0,5A)

AN – número de publicações completas em anais de eventos nacionais A (B=0,7A; C=0,5A)

RI – número de publicações em resumo em anais de eventos internacionais

RN – número de publicações em resumo em anais de eventos nacionais

Pat – número de patentes depositadas

OIC – número de orientações de iniciação científica concluídas (co-orient.=0,5*OIC*)

Disc – número máximo de 3 disciplinas cursadas equivalentes às obrigatórias de mestrado (vide abaixo)

Observação 1: serão consideradas apenas as publicações e atividades referentes aos últimos cinco anos.

Observação 2: todas as publicações serão classificadas conforme o *Qualis* da CAPES.

Observação 3: as publicações serão divididas pelo número de autores, exceto quando o candidato for autor principal.

Observação 4: o número de disciplinas cursadas será calculado por:

$$Disc = \sum_{i=1}^n \frac{\text{número de créditos da disciplina obrigatória } i \times \text{conceito obtido}}{40} \quad (6)$$

onde conceito A=4, B=3, C=2

Observação 5: no caso de empate, será melhor classificado o candidato que obtiver maior pontuação no primeiro item de avaliação, de acordo com a seguinte ordem: *PPI*, *PPN*, *PAI*, *PAN*, *PRI*, *PRN*, *PPat*, *POIC* e *PDisc*.

IMPORTANTE:

- 1) Deverão ser apresentadas cópias simples do texto integral de todas as publicações (artigos, anais, resumos).
- 2) Todas as publicações deverão ser comprovadas através de certificados, correspondência (incluindo eletrônica) ou outras evidências do local/veículo de publicação ou não serão contabilizadas.
- 3) Artigos em periódicos aceitos para publicação, se devidamente comprovados, serão contabilizados.

1.3.3. Prazos de inscrição no Curso de Doutorado

O candidato que for classificado no processo seletivo do Curso de Doutorado e que ainda não possua o título de Mestre, deverá confirmar sua matrícula no PPGEQ até 60 dias a contar da data oficial de matrícula no Programa (em de março ou em agosto), devendo, necessariamente apresentar a comprovação da defesa de Dissertação neste período.

2. Atribuição de bolsas**2.1. Mestrado**

A atribuição de bolsas de mestrado da quota do PPGEQ deverá obedecer aos seguintes critérios:

- (a) as bolsas serão atribuídas ao longo do ano de acordo com a ordem de classificação decrescente dos candidatos ingressantes nos processos seletivos de início do ano anterior (para “zerar” o déficit de bolsas) e do presente ano, nessa ordem. Os alunos ingressantes no processo seletivo de meio de ano terão direito à bolsa somente se todos os alunos classificados no processo seletivo de início do ano anterior e do presente ano, nessa ordem, e os primeiros indicados dos orientadores, já tenham sido contemplados com bolsa;
- (b) os alunos terão direito às bolsas disponíveis, da quota do Programa, na ordem decrescente de classificação do processo seletivo, desde que,
 - exista concordância do orientador escolhido;

- este orientador não tenha optado por outro aluno com direito a bolsa deste mesmo ano (ver item d);
- (c) ao aluno segundo colocado (ou mais) do mesmo orientador não cabe direito à quota futura do Programa, a menos que se classifique novamente em um novo processo seletivo ou se ainda houver bolsa disponível, após o atendimento de todos critérios anteriores;
- (d) ao orientador é facultada a opção de oferecer mais de um tema, porém um mesmo orientador só terá direito a um segundo bolsista da quota do Programa no decorrer do ano após o acerto de todos os outros orientadores que ofereceram temas para o processo seletivo para ingresso de início do ano, ou no caso de seu primeiro aluno ser contemplado com bolsa que não provenha da cota do Programa, obtida por iniciativa do orientador (ver casos excepcionais);
- (e) os alunos ingressantes no processo seletivo para ingresso de meio de ano que não foram contemplados com bolsa no semestre de ingresso, se postulantes à bolsa, deverão participar novamente do processo seletivo para ingresso de início de ano.
- (f) o aluno só terá direito à bolsa da quota do Programa no período vigente entre os 24 meses a contar da data de sua matrícula; assim, por exemplo, se um aluno recebeu bolsa do Programa após 6 meses de matrícula, só terá direito a 18 meses de bolsa.

2.2. Doutorado

A atribuição de bolsas de doutorado da quota do PPGEQ deverá seguir os seguintes critérios:

- (a) obedecer a ordem de classificação dos candidatos selecionados no processo seletivo a cada semestre, de acordo com a norma vigente, desde que seja concedida uma bolsa por orientador. Observa-se que a inscrição dos alunos só pode ser efetuada com a anuência do orientador, respeitando-se os prazos previstos;
- (b) no caso do candidato classificado ser o segundo (ou mais), de um mesmo orientador naquele semestre, a bolsa será concedida ao candidato seguinte, de outro orientador;

- (c) a este candidato (o segundo ou mais do mesmo orientador) não cabe direito à quota futura do Programa, a menos que se classifique novamente em novo processo seletivo ou se ainda houver bolsa disponível, após o atendimento de todos critérios anteriores;
- (d) no início de cada ano, as bolsas de doutorado disponíveis serão atribuídas inicialmente aos alunos regulares que tenham cumprido os requisitos descritos nos itens anteriores e que não receberam bolsa no decorrer do ano precedente, ou seja o 'déficit' de bolsas é zerado antes de se iniciar a atribuição aos classificados em nova seleção.
- (e) bolsas liberadas em caso de desistências ou no caso de um aluno bolsista ser cortado por insuficiência de aproveitamento serão atribuídas respeitando-se a seguinte ordem de prioridade:
 - para o aluno regularmente matriculado no Programa e com direito a bolsa, na ordem de classificação e de acordo com os itens acima;
 - para o aluno ingressante no semestre subsequente, na ordem de classificação e respeitadas as condições descritas nos itens acima;
- (f) o aluno só terá direito à bolsa da quota do Programa no período vigente entre os 48 meses a contar da data de sua matrícula. Assim por exemplo, se um aluno recebeu bolsa do Programa após 6 meses de matrícula, só terá direito a 42 meses de bolsa.

2.3. Casos Excepcionais

Todo orientador credenciado no PPGEQ que obtiver, por méritos próprios, uma bolsa de mestrado ou doutorado, de outra fonte financiadora, para um de seus alunos que esteja utilizando bolsa do programa, terá facultada, a seu critério, a transferência desta bolsa a outro orientado seu, regularmente matriculado e sem bolsa, independente da classificação do aluno no processo de seleção. Tal incentivo perde a validade nos seguintes casos:

- bolsas PICD ou congêneres;
- orientador não ter aluno regularmente matriculado para transferência imediata de bolsa.

3. Prazos de Qualificação e Defesa

3.1. Exame de Qualificação de Mestrado

- (a) o exame de qualificação constará de uma apresentação oral de no máximo sessenta minutos, perante uma banca de qualificação, dos resultados e conclusões obtidos pelo aluno em seu trabalho de dissertação, sendo que esse exame deverá ser realizado até 20 meses após a matrícula no curso;
- (b) a banca de qualificação será composta por três membros designados pela CPG-EQ, sendo que um deles necessariamente será o orientador do aluno, e pelo menos um dos demais membros será portador do título de doutor. Se o orientador for professor colaborador, pelo menos um dos membros da banca deve ser docente permanente do Programa;
- (c) na avaliação do exame de qualificação será emitido pela banca o conceito aprovado ou reprovado, sendo que será permitido ao aluno reprovado uma única repetição, a ser realizada no prazo máximo de seis meses; o candidato reprovado duas vezes no exame de qualificação será desligado do curso;
- (d) a constituição da banca e fixação da data do exame deverá obedecer o prazo de pelo menos dez dias, contados a partir da apresentação do requerimento. A critério do orientador, poderá ser exigido no ato do requerimento, um relatório contendo as principais conclusões a serem examinadas.
- (e) poderá ser solicitada prorrogação de prazo do exame de qualificação por um período máximo de 2 meses.

3.2. Acompanhamento da Tese de Doutorado

(a) Plano Inicial de Trabalho:

O aluno deverá encaminhar ao PPGEQ até o final dos primeiros 12 meses cursados como aluno regular, a contar da data da sua primeira matrícula, um plano inicial de trabalho (máximo de 15 páginas) incluindo uma introdução com uma síntese da bibliografia relacionada ao assunto, objetivos do trabalho e proposta de execução que deverá incluir metodologia, análise dos resultados, cronograma de trabalho e referências bibliográficas. Esse plano, desde que

sofra grandes modificações ao longo do trabalho, deverá ser atualizado e encaminhado novamente ao PPGEQ;

(b) Exame de Acompanhamento da Tese:

Entre o 20º e o 26º mês, o aluno deverá apresentar seu Exame de Acompanhamento da Tese, apresentando e discutindo na forma de um seminário de até 40 minutos, o levantamento bibliográfico atualizado e os resultados obtidos até o presente momento e o plano de continuidade do trabalho com cronograma de execução da sua tese de doutorado. O aluno deverá informar também as eventuais publicações em eventos e em periódicos no período. A avaliação do seminário será realizada por uma banca constituída do orientador e de mais dois membros convidados, todos portadores do título de doutor, podendo ser do quadro do PPGEQ. Para sua permanência no programa, o candidato deverá ser aprovado no Exame de Acompanhamento de Tese.

(c) Exame de Qualificação:

- (c1) Até o 36º mês o aluno deverá apresentar seu Exame de Qualificação na forma de um artigo escrito com base nas normas internacionais que seja redigido em língua inglesa e de acordo com as normas específicas de um periódico da área, indexado no QUALIS da CAPES. O Exame de Qualificação será apresentado na forma de um seminário de 30 minutos a 40 minutos, com base no artigo. O aluno deverá também apresentar um plano de finalização do trabalho. A avaliação do Exame de Qualificação será realizada por uma banca constituída do orientador e mais dois membros convidados. O candidato será considerado aprovado ou reprovado. Caso o candidato seja reprovado, o mesmo poderá se submeter mais uma única vez ao Exame de Qualificação no prazo de 6 meses.
- (c2) A constituição da banca e fixação da data do exame deverá obedecer o prazo de pelo menos dez dias, contados a partir da apresentação do requerimento. A critério do orientador, poderá ser exigido no ato do requerimento, um relatório contendo as principais conclusões a serem examinadas.
- (c3) Poderá ser solicitada prorrogação de prazo do exame de qualificação de no máximo de 3 meses.

3.3. Prorrogação de Prazos de Defesas de Mestrado ou Doutorado

Os prazos máximos de defesa Dissertação de mestrado e de Tese de Doutorado seguem as normas descritas no Regimento Interno (2008) do PPGEQ:

Os pedidos de prorrogação de prazos para defesas de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado deverão ser apresentados com no mínimo 60 dias de antecedência da data limite de permanência no Programa.

4. Doutorado Direto

Os alunos inscritos regularmente no PPGEQ, até completar o segundo semestre do Curso de Mestrado, poderão inscrever-se para o curso de doutorado direto conforme o seguinte procedimento:

- a) O PPGEQ abrirá inscrição para o curso de doutorado direto na data apropriada.
- b) Para ser aceito no doutorado direto com bolsa CNPq ou CAPES é necessário que o aluno tenha um coeficiente de rendimento maior ou igual a 3,6 em no mínimo três das disciplinas obrigatórias cursadas no 1º semestre do ano corrente e em uma disciplina eletiva de área cursada no 2º semestre do ano corrente. Além disso, é necessária a anuência de seu orientador.
- c) A classificação dos inscritos, para fins de atribuição de bolsa, será feita através dos critérios de ingresso no curso de doutorado, vigente no semestre em que o aluno se inscreveu para o doutorado direto.
- d) O processo classificatório para as bolsas CNPq ou CAPES deverá ocorrer no mês de dezembro de cada ano.
- e) O número de vagas para bolsas será definido com base em 20% da oferta de bolsas CNPq e CAPES para o ano de ingresso dos alunos que estarão concorrendo a bolsa de doutorado direto.
- f) A concessão final de bolsas fica condicionada à disponibilidade de cota do PPGEQ.
- g) Os alunos classificados pela presente norma terão prioridade de recebimento de bolsa em relação aos alunos que ingressarem no doutorado no ano seguinte.
- h) Os alunos de mestrado que não dependerem de bolsa da cota do PPGEQ poderão solicitar transferência para o doutorado direto se obtiverem coeficiente de rendimento maior ou igual a 3,6 nas disciplinas obrigatórias do curso

cursadas no 1º semestre do ano corrente. Nesse caso, não é necessário ter cursado a disciplina de área. A solicitação deverá ser encaminhada pelo orientador.

- i) o aluno que optar pelo doutorado direto terá um prazo máximo de 4 anos para concluir seu doutorado, a contar da sua matrícula inicial no Curso de Mestrado, prorrogáveis conforme definido no item 3.3.
- j) independentemente do candidato obter requisitos mínimos para o doutorado direto, o parecer final será dado pela CPG.

5. Mudança de Nível de Mestrado para Doutorado

Os alunos inscritos regularmente no PPGEQ, bolsistas CAPES ou CNPq, poderão inscrever-se para transformação da cota de suas bolsas vigentes do curso do nível de mestrado para o doutorado até completar o terceiro semestre do curso de mestrado, conforme o seguinte procedimento:

- a) O PPGEQ abrirá inscrição para mudança de nível de mestrado para doutorado.
- b) A classificação será feita através dos critérios de classificação para ingresso no curso de doutorado, vigente no semestre em que o aluno se inscreveu para mudança de nível de mestrado para doutorado.
- c) O número de mudanças será definido com base em 20% do total de bolsistas CNPq e CAPES existente no ano de ingresso dos alunos que estarão concorrendo para a mudança de nível de mestrado para doutorado, desde que com anuência da CAPES ou CNPq.
- d) O processo classificatório deverá ocorrer até o mês julho de cada ano.
- e) Para inscrição de mudança de nível de mestrado para doutorado é necessário que o aluno tenha um coeficiente de rendimento maior ou igual a 3,6 nas disciplinas do mestrado. Além disso, é necessária a anuência de seu orientador.
- f) O aluno beneficiado com a promoção antecipada para o doutorado deve manter o compromisso de concluir, no prazo máximo de três meses, a partir da data da seleção para a referida promoção, o seu programa de mestrado, inclusive com a respectiva redação e defesa da dissertação, nos moldes estabelecidos pelo curso para a conclusão do mestrado não antecipado.

- g) independentemente do candidato obter requisitos mínimos para mudança de nível de mestrado para doutorado, o parecer final será dado pela CPG.

6. Complementação do Período de Bolsa FAPESP, PROCAD ou Similar para os Alunos de Doutorado

De acordo com a disponibilidade de bolsas do Programa, os alunos bolsistas de doutorado FAPESP, PROCAD ou similar poderão receber a complementação da bolsa proveniente do PPGEQ por um período máximo de 12 meses, até um total de 48 meses, desde que as seguintes exigências sejam cumpridas:

- O orientador deverá ter solicitado a prorrogação da bolsa junto à agência de fomento.
- O aluno deverá demonstrar em relatório o desempenho satisfatório nas atividades da tese, com anuência do orientador. Além disso, deverá incluir cronograma explicitando o período de complementação, o qual deverá ser aquele estritamente necessário à complementação dos trabalhos.
- O orientador deverá comunicar com antecedência de 06 meses sobre a possibilidade de necessitar bolsa do programa.

7. Participação de Pós-graduandos do PPGEQ como docentes, tutores ou Monitores em outros cursos

A participação de doutorandos bolsistas e regulamente matriculados no PPGEQ, como tutores ou monitores em disciplinas de outro curso, é uma atividade complementar, que poderá ser exercida apenas uma vez, e desde que não traga prejuízos à qualidade e ao prazo regulamentar para conclusão da atividade principal do pós-graduando, que é o seu Curso de Doutorado.

Portanto, essas atividades extracurriculares só poderão ser exercidas por Doutorandos que tenham desenvolvido parte de sua Tese e submetido um artigo para publicação em revista, conforme estipulado no Artigo 37 do Regimento Interno do PPGEQ.

A solicitação para exercer essa atividade deverá ser encaminhada à Comissão do PPGEQ pelo orientador do interessado, na qual o docente informa que seu orientado atende aos quesitos anteriores, e manifesta concordância na sua participação como tutor ou monitor. Na solicitação, o orientador deve informar o nome da disciplina, a qual curso ela pertence, e destacar o papel que essa atividade

desempenhará na formação do seu orientado, como futuro Doutor em Engenharia Química.

Esta atividade não poderá ser solicitada para disciplinas que não sejam relacionadas à área de Engenharia Química, conforme estipulado na Portaria 52/2002 da CAPES.

Devido aos objetivos do Mestrado, e sua curta duração, esta atividade não poderá ser solicitada para Mestrandos bolsistas do PPGEQ.

Para que a atividade possa ser realizada por aluno do PPGEQ, o orientador deve encaminhar uma solicitação, descrevendo o curso e o período em que o aluno participará da atividade e o cumprimento dos requisitos acima. Essa solicitação será submetida a aprovação da Comissão do PPGEQ.

8. Regras de Credenciamento

8.1. Credenciamento

O credenciamento de docentes no PPGEQ é atribuição da CPG, de acordo com os interesses do programa. Os postulantes deverão encaminhar solicitação à CPG apresentando plano de pesquisa detalhado incluindo informações sobre financiamento da pesquisa, e cumprir os seguintes requisitos mínimos:

- **Mestrado**

- possuir título de doutor,
- ter 3 (três) trabalhos publicados em periódicos indexados no International Scientific Index (ISI) da Thomson Reuters.

- **Doutorado**

- já ter orientado pelo menos 1 (um) mestrado *stricto sensu*;
- ter 4 (quatro) trabalhos publicados em periódicos indexados no International Scientific Index (ISI) da Thomson Reuters.

8.2. Prazo para alteração de conceito “I” (Incompleto)

9. Prazo para alteração de conceito “I” (Incompleto)

O conceito “I” (incompleto) atribuído aos alunos de mestrado e doutorado que deixarem de completar, por motivo justificado, uma parcela do total de trabalhos ou provas exigidos, deverá ser transformado em níveis (A, B, C, D ou E) até 15 dias após o início do próximo período letivo.

Documento aprovado nas **201^a, 203^a, 204^a, 205^a e 207^a Reuniões Ordinárias** da Comissão de Pós-Graduação em Engenharia Química (CPG-EQ), em **30/03/2011, 01/07/2011, 08/09/2011, 08/12/2011 e 01/03/2012** respectivamente.